



PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO

## **PROJETO DE LEI Nº.            /2020**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A SUSPENDER, EXCEPCIONALMENTE A COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

### **LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo, excepcionalmente, autorizado a suspender a cobrança de dívida ativa de pessoas físicas e jurídicas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, por órgão de proteção ao crédito, tendo como credor a Administração Direta Municipal.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – ES., 27 de março de 2020.

***EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES***  
***Prefeito Municipal***



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 27 de março de 2020.

**MENSAGEM Nº. 032/2020**

Senhor Presidente e Demais Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A SUSPENDER, EXCEPCIONALMENTE A COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A sociedade mundial está enfrentando uma guerra contra o coronavirus (Covid 19), letal para muitos, especialmente para os nossos idosos. Até parece um cenário de guerra, ou até mesmo filme de ficção, mas é a realidade, e não temos a mínima dimensão das proporções dos danos que esse vírus poderá causar a sociedade brasileira. Uma coisa sabemos, que não podemos subestimá-lo, porque o coronavírus tem um poder letal, de ceifar muitas vidas.

Cabe destacar que, a vida é o maior bem do ser humano, e o direito primordial e mais importante como bem fundamenta a Constituição Federal. Do direito à vida precedem todos os demais, e nesse momento todas as ações dos poderes constituídos devem concentrar-se em defender e lutar pela vida de cada brasileiro. Sem a vida, não há como falar em educação ou cultura. Se não buscarmos garantir o direito básico, que é a vida, os demais não se justificam e não fazem sentido, pois só existem em prol deste bem inestimável que é a vida.

O Covid 19 tem aterrorizado a todos, até as maiores economias, a maior potência econômica mundial, os países desenvolvidos, e mostrou que todos estavam desarmados diante desse inimigo invisível a olhos nus, o coronavirus.

O Poder Executivo Municipal tem tido várias iniciativas de grande importância, em defesa da vida. Precisamos enquanto gestores públicos buscar garantir a população que esse período seja um pouco mais fácil do que a realidade está nos impondo. Sabemos que teremos grandes desafios a frente, dessa forma, nossa prioridade é zelar pela vida e pela sobrevivência dos brasileiros e, sobretudo, dos Municípes.



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

No entanto, muitos estão desolados, pois sabem que as contas irão chegar, mas mesmo assim, têm que se manterem reclusos, em isolamento social, sem sequer saber o que o futuro nos reserva.

Para atenuar essa situação, propomos um Projeto de Lei que tem como finalidade suspender, excepcionalmente, a cobrança de dívida ativa, por órgão de proteção ao crédito, tendo como credor o Poder Executivo Municipal.

Sem mais, conto com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação, em **regime de urgência**, deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

***EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES***  
***Prefeito Municipal***



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 27 de março de 2020.

**OF. GAB. CMG Nº. 042/2020**

Encaminha Projeto de Lei

**Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR ENIS SOARES DE CARVALHO  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, instruído pela **MENSAGEM Nº. 032/2020** que, **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A SUSPENDER, EXCEPCIONALMENTE A COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na oportunidade, solicito que sejam adotadas as providências necessárias objetivando a **CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, desse Egrégio Poder Legislativo Municipal, nos moldes do Art. 76 e §§, do Regimento Interno combinado com os Arts. 34 e 35, I, da Lei Orgânica Municipal – **LOM**, para apreciação e deliberação da conjectura, ora submetida a análise dessa Casa Legislativa Municipal.

Atenciosamente,

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*